

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 146



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**Concede equiparação ao Piso do Salário Mínimo Nacional, em atendimento ao Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, para os Níveis com valores abaixo de R\$ 1.412,00, e dá outras providências.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica elevado o piso salarial dos servidores que se encontravam abaixo de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), passando o seu vencimento, a este valor.

**Parágrafo Único** Os servidores que recebem o piso salarial superior ao valor estabelecido no caput deste artigo, não terão reajuste de imediato, ficando estes a serem contemplados na lei de reajuste anual.

**Art. 2º** O cargo comissionado com simbologia DAS-3, passará a receber seu vencimento com valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º** Fica estendido o valor do novo piso Municipal aos servidores inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, § 8º da Constituição Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art.4 º** – Fica concedido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias vencimento de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União ao Município de Bom Jardim/RJ, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos partir de 1º de janeiro de 2024, revogando a disposição em contrário.

**BOM JARDIM, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 146



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO Exceto o Magistério

FAIXA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	0 a 2 anos	2 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos
I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
II	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
III	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
IV	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
V	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.414,63
VI	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.502,10	R\$ 1.651,07	R\$ 1.756,13	R\$ 1.896,44
VII	R\$ 1.412,00	R\$ 1.418,74	R\$ 1.534,61	R\$ 1.658,71	R\$ 1.790,94	R\$ 1.939,85	R\$ 2.126,05	R\$ 2.321,56	R\$ 2.502,40
VIII	R\$ 1.790,94	R\$ 1.952,22	R\$ 2.126,06	R\$ 2.320,48	R\$ 2.502,40	R\$ 2.729,91	R\$ 2.973,98	R\$ 3.242,89	R\$ 3.536,50
IX	R\$ 2.060,89	R\$ 2.248,18	R\$ 2.452,64	R\$ 2.670,61	R\$ 2.912,49	R\$ 3.201,94	R\$ 3.522,30	R\$ 3.876,44	R\$ 4.264,77
X	R\$ 3.522,19	R\$ 4.000,67	R\$ 4.570,69	R\$ 4.788,65	R\$ 5.030,53	R\$ 5.319,98	R\$ 5.640,35	R\$ 5.994,49	R\$ 6.382,80

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 146



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Tabela de Progressão de vencimento dos profissionais da ESF

Faixa	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.790,94	R\$ 1.952,12	R\$ 2.126,06	R\$ 2.320,49	R\$ 2.502,40	R\$ 2.729,91	R\$ 2.973,87	R\$ 3.242,89	R\$ 3.536,50
II	R\$ 3.889,81	R\$ 4.082,86	R\$ 4.287,01	R\$ 4.501,35	R\$ 4.726,44	R\$ 4.962,75	R\$ 5.210,89	R\$ 5.471,45	R\$ 5.745,00
III	R\$ 6.184,44	R\$ 6.378,88	R\$ 6.570,27	R\$ 6.767,38	R\$ 6.970,40	R\$ 7.179,52	R\$ 7.394,90	R\$ 7.616,74	R\$ 7.845,26



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual e reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam concedidos a título de revisão geral anual o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), e como reajuste o percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito centésimos por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, na forma dos anexos I e II, extensível aos inativos e pensionistas com paridade na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º.** A revisão geral anual e o reajuste de que trata o caput do artigo 1º ficam estendidos aos cargos comissionados, na forma do anexo III.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**BOM JARDIM – RJ, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 146



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

#### ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÕES (EM REAIS)			
			0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE - 1	03	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>1.853,57</b>	<b>2.038,06</b>	<b>2.241,80</b>	<b>2.471,43</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>2.707,56</b>	<b>2.980,32</b>	<b>3.281,93</b>	<b>3.616,34</b>
MOTORISTA	CE - 2	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>2.360,73</b>	<b>2.622,95</b>	<b>2.911,01</b>	<b>3.238,07</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>3.452,75</b>	<b>4.117,14</b>	<b>4.322,99</b>	<b>4.724,83</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CE - 2	03	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>2.360,73</b>	<b>2.622,95</b>	<b>2.911,01</b>	<b>3.238,07</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>3.452,75</b>	<b>4.117,14</b>	<b>4.322,99</b>	<b>4.724,83</b>
AUXILIAR LEGISLATIVO	CE - 3	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>3.449,85</b>	<b>3.794,81</b>	<b>4.174,30</b>	<b>4.591,70</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>5.050,92</b>	<b>5.555,98</b>	<b>6.111,58</b>	<b>6.722,75</b>
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CE - 4	02	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>3.862,74</b>	<b>4.291,74</b>	<b>4.769,02</b>	<b>5.298,91</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>5.887,89</b>	<b>6.360,33</b>	<b>6.723,76</b>	<b>7.632,43</b>
CONTADOR	CE - 5	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>8.848,14</b>	<b>9.732,93</b>	<b>10.706,49</b>	<b>11.777,78</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>12.953,20</b>	<b>14.247,86</b>	<b>15.675,00</b>	<b>17.242,52</b>
PROCURADOR JURÍDICO	CE - 5	01	0 a 2 ANOS	2 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS
			<b>8.848,14</b>	<b>9.732,93</b>	<b>10.706,49</b>	<b>11.777,78</b>
			8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	APÓS 14 ANOS
			<b>12.953,20</b>	<b>14.247,86</b>	<b>15.675,00</b>	<b>17.242,52</b>
TOTAL		12				

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 146



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

#### ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÕES (EM REAIS)
TESOUREIRO	FG-2	01	4.318,27
ASSESSOR DE PLENÁRIO E EXPEDIENTE LEGISLATIVO	FG-2	01	4.318,27
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	FG-1	01	2.032,13
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FG-1	01	2.032,13
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE	FG-1	01	2.032,13
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	FG-1	01	2.032,13
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	FG-1	01	2.032,13
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS	FG-1	01	2.032,13
TOTAL		08	

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 146



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÕES (EM REAIS)</b>
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	CC – 1	01	<b>9.017,57</b>
ESCREVENTE LEGISLATIVO	CC – 2	01	<b>3.175,20</b>
ASSESSOR POLÍTICO	CC – 3	11	<b>4.254,77</b>
TOTAL		13	

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 146



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.703, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

**Promove ajuste e adequação em fontes de recursos contidas na Lei Municipal nº 1.699/23, em conformidade com o disposto nas Portarias STN/MF nº 1.593 de 15/12/23 c/c 1.561 de 08/12/23 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Ficam alteradas as fontes de recursos inerentes ao Orçamento – LOA 2024 considerando as alterações dos códigos 70402 – atrelado aos Recursos Minerais – 70403 – atrelado aos Recursos Hídricos e 70404 – atrelado ao FEP – Fundo Especial do Petróleo, passando os mesmos a se vincularem respectivamente aos códigos e/ou Fontes de Recursos – 70800 – atrelado à compensação financeira pela exploração de recursos Minerais, 70900 – atrelado à compensação financeira de recursos hídricos e 72000 – atrelado às Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP, além da criação dos códigos vinculados as fontes de recursos 72100 – Transferência de Recursos da União referentes à Cessão Onerosa de Petróleo, 71500 – atrelado à Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Audiovisual – Lei Compl. Nº 195/2022 e 71600 – atrelado à Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Demais Setores da Cultura - Lei Compl. Nº 195/2022, por conseguinte ficando ajustados os Quadros de Detalhamento e Anexos correspondentes na forma da legislação vigente.

§ 1º – Em conformidade com o disposto no art. 1º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a criar e ajustar junto ao Orçamento Municipal, os Códigos de Receitas correspondentes as Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP, as Transferências destinadas à Cessão Onerosa de Petróleo, as Transferências da União referentes à compensação Financeira de Recursos Minerais, as Transferências Financeiras referentes à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, as Outras Transferências da União e de suas Entidades, além das contas de Receita referentes às aplicações financeiras oriundas das respectivas Transferências, na forma da legislação vigente.

§ 2º – Tal medida se faz necessária em função de possíveis omissões de Portarias STN/MF anteriores, bem como no disposto nas recentes Portarias STN/MF nº 1.593 de 15 de dezembro de 2023 c/c 1.561 de 08 de dezembro de 2023, além de demais normas vigentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**BOM JARDIM, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 16-01-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 146



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica  
Processo Administrativo nº 7037/2022  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 010/2023

### EXTRATO DE CONTRATO SMS N.º 106/2023 (RATIFICADO)

#### A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n.º 11.867.889/001-25.

CONTRATADO: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA. – CNPJ n.º 32.738.092/0001-06.

B) OBJETO: O presente contrato ter por objetivo a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$24.954,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), pelos itens 09, 10, 11, 12, 39, 61, 78, 95, 97, 100, 126, 127 e 128.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, *P.T: 05.900.08.244.007.2.088 e N.D: 33.9030.00.*

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação a partir da assinatura contratual.